

01-0144/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0144 / 2008

DE

2008

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0144 / 2008

DE

14/03/2008

PROMOVENTE:

VEREADOR

CARLOS NEDER

E M E N T A:

ALTERA O INCISO II DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 14.413, DE 31 DE

MAIO DE 2007.

(REF. AO DIREITO DE USUÁRIO TRAVESTI, TRANSEXUAL OU TRANS-

GÊNERO SER IDENTIFICADO E TRATADO PELO NOME SOCIAL QUE

ADOTARAM, QUANDO DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO

MUNICÍPIO)

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
08/11/2010 13:31:32

00000022205-47



ARQUIVADO EM 29/01/2009

Viviane

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 01 do proc.
Nº 1441 de 08

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.408

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE: 18 mar 2008

Cont. Jur. e Leg. Participativa
Administração Pública
Saúde, Prom. Social, Trabalho
Finanças e Orçamento

PROJETO DE LEI Nº

Altera o inciso II do artigo 2º da Lei nº 14.413, de 31 de maio de 2007.

P. S. D. N. E. R.

01 - PL
01- 0144/2008

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

18 MAR 2008

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - O inciso II do artigo 2º da Lei nº 14.413, de 31 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

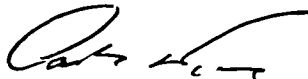
"Art. 2º - São direitos dos usuários dos serviços de saúde do Município:

(...)

II - ser identificado e tratado pelo seu nome ou sobrenome, ou ainda, em se tratando de usuário travesti, transexual ou transgênero, pelo nome social que adotaram."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em


CARLOS NADER
Vereador - PT

16:06 14/03/2008 002611 - Protocolo Legislativo - 587

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

DEBATE

1978

1978

1978

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados com

Em: 1978 108

Ass: _____

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 02 do proc.
Nº 144/08
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

O Ministério da Saúde vem estudando uma série de ações a serem adotadas para combater a homofobia no Sistema Único de Saúde – SUS. A intenção é aproximar a população GLBTT – Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais dos profissionais de saúde para tentar reduzir, além da discriminação, problemas como violência, consumo de drogas, alcoolismo e depressão agravados pela exclusão social.

Uma dessas medidas diz respeito ao direito dos travestis e transexuais terem em seus prontuários, ao invés do nome que consta no registro civil, o nome social que adotaram.

No âmbito do Município de São Paulo encontra-se em vigor a Lei nº 14.413/2007, de autoria deste Vereador, que trata dos direitos dos usuários dos serviços e das ações de saúde.

Compartilhando das preocupações do Ministério da Saúde, pretende-se com o presente projeto alterar a citada lei para, além da previsão do direito dos usuários serem identificados e tratados pelo seu nome ou sobrenome, incluir o direito dos travestis, transexuais e transgêneros serem identificados e tratados pelo nome social que adotaram.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-144108 1913/2008 (a) Ad

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

2613/08

Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

2703/08

7

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO			
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS			
EM	<u>31/03/08</u>	AS	<u>19:00</u> hs
POR	_____		
SAÍDA:	AS:	h	ASS:

R. Joaquim
Efetuar pesquisa.

SP, 02/04/08

R. Batista

Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

Pesquisa efetuada.
02/04/08

J. ———

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue juntado nesta data o documento de
fts. 04 a 08 São Paulo, 17 / 04 / 08
Eu _____ *Jan*

SEBASTIANA AMORIM MARQUES
RE 51.505



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Folha 04
Proc. Nº 144 p8
Sebastiana A. Marques
RF. 51.595

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto nada foi localizado.

Acompanha esta informação a cópia da Lei 14.413/07.

São Paulo, 17 de abril de 2008.

Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

Folha 05
Proc. Nº 144 108
Jan
Sebastiana A. Marques
RF. 51.595

Home >> Estado: SP >> São Paulo >> Leis Ordinárias >> 14413

FORMATAÇÃO**DLI - Direito Imobiliário**

Revista de Direito Imobiliário, Doutrinas,
Leis, Jurisprudência

Consulta CPF/CNPJ Online

Pendências e Restrições financeiras Protestos
e Cheques sem fundo

Fonte: Fonte

Anúncios Google

Tamanho: Mé

Lei Ordinária de São Paulo-SP, nº 14413 de 31/05/2007

LEI Nº 14.413, DE 31 DE MAIO DE 2007

DISPÕE SOBRE OS DIREITOS DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS E DAS AÇÕES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 920/97, do Vereador Carlos Neder - PT)

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 8 de maio de 2007, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º A prestação dos serviços de saúde aos usuários, de qualquer natureza ou condição, será universal e igualitária, nos termos do art. 213 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Art. 2º São direitos dos usuários dos serviços de saúde no Município:

- I - ter um atendimento digno, atencioso e respeitoso;
- II - ser identificado e tratado pelo seu nome ou sobrenome;
- III - não ser identificado ou tratado por:

- a) números;
- b) códigos;
- c) ou de modo:
 - 1. genérico;
 - 2. desrespeitoso;
 - 3. preconceituoso;

IV - poder identificar as pessoas responsáveis, direta ou indiretamente, por sua assistência através de crachás visíveis, legíveis e que contenham:

- a) nome completo;
- b) função;
- c) cargo;
- d) nome da instituição;

V - receber informações claras, objetivas e compreensíveis sobre:

- a) hipóteses diagnósticas;
- b) diagnósticos realizados;
- c) exames solicitados;
- d) ações terapêuticas;

ruina 06
Proc. Nº 144 108
Jan
Sebastiana A. Marques
RF. 51.595

- e) riscos e benefícios dos tratamentos propostos;
- f) duração prevista do tratamento proposto;
- g) no caso de procedimentos de diagnósticos e terapêuticos invasivos:
 - 1. necessidade ou não de anestesia;
 - 2. tipo de anestesia a ser aplicada;
 - 3. instrumental a ser utilizado;
 - 4. partes do corpo afetadas;
 - 5. efeitos colaterais, riscos e consequências indesejáveis;
 - 6. duração esperada do procedimento;
- h) exames e condutas a que será submetido;
- i) a finalidade dos materiais coletados para exame;
- j) alternativas de diagnósticos e terapêuticas existentes, no serviço de atendimento em outros serviços;
- l) outras questões que julgar necessárias;

VI - recusar procedimentos diagnósticos ou terapêuticos, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 791, de 9 de março de 1995;

VII - acessar, a qualquer momento, o seu prontuário médico, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 791, de 9 de março de 1995;

VIII - receber por escrito o diagnóstico e o tratamento indicado, com a identificação do nome do profissional e o seu número de registro no órgão de regulamentação e controle da profissão;

IX - receber os medicamentos prescritos, acompanhados de bula, impressa de forma compreensível e clara, contendo:

- a) efeitos colaterais;
- b) contra-indicações;
- c) data de fabricação;
- d) prazo de validade;
- e) nome genérico do princípio ativo;
- f) posologias usuais;

X - receber as receitas:

- a) com o nome genérico das substâncias prescritas;
- b) datilografadas ou em caligrafia legível;
- c) sem a utilização de códigos ou abreviaturas;
- d) com o nome do profissional e seu número de registro no órgão de controle e regulamentação da profissão;
- e) com assinatura do profissional;

XI - conhecer a procedência do sangue e dos hemoderivados e poder verificar, antes de recebê-los, os carimbos que atestaram a origem, sorologias efetuadas e prazo de validade;

XII - ter anotado em seu prontuário, principalmente se inconsciente durante o atendimento:

- a) todas as medicações, com suas dosagens, utilizadas;
- b) registro da quantidade de sangue recebida e dados que permitam:
 - 1. identificar a sua origem;
 - 2. sorologias efetuadas;
 - 3. prazo de validade;

XIII - ter assegurado, durante as consultas, internações, procedimentos diagnósticos e terapêuticos e na satisfação de suas necessidades fisiológicas:

- a) a sua integridade física;

- b) a privacidade;
- c) a individualidade;
- d) o respeito aos seus valores éticos e culturais;

XIV - ser acompanhado, se assim o desejar, nas consultas e internações por pessoa por ele indicada;

XV - ter a presença do pai do nascituro nos exames pré-natais e no momento do parto;

XVI - ter a presença de um neonatologista por ocasião do parto e a realização dos exames laboratoriais obrigatórios no recém-nascido;

XVII - receber do profissional adequado, presente no local, auxílio imediato e oportuno para a melhoria do conforto e bem-estar;

XVIII - ter um local digno e adequado para o atendimento;

XIX - receber ou recusar assistência moral, psicológica, social ou religiosa;

XX - ser prévia e expressamente informado quando o tratamento proposto for experimental ou fizer parte de pesquisa;

XXI - receber anestesia em todas as situações indicadas;

XXII - recusar tratamentos dolorosos ou extraordinários para tentar prolongar a vida;

XXIII - optar pelo local da morte.

§ 1º A criança, ao ser internada, terá em seu prontuário a relação das pessoas que poderão acompanhá-la integralmente durante o período de internação.

§ 2º A internação psiquiátrica observará o disposto na Seção III do Capítulo IV do Título I da Segunda Parte da Lei Complementar nº 791, de 9 de março de 1995.

Art. 3º É vedado aos serviços públicos de saúde e às entidades, públicas ou privadas, conveniadas ou contratadas pelo Poder Público:

I - realizar, proceder ou permitir qualquer forma de discriminação entre os usuários dos serviços de saúde;

II - prestar serviços ou ações de saúde discriminatórios, em termos de acesso ou qualidade, entre usuários do Sistema Único de Saúde e os beneficiários de planos, seguros, contratos ou convênios privados de saúde, próprios ou por eles intermediados;

III - manter acessos diferenciados para os usuários do Sistema Único de Saúde e quaisquer outros usuários, em face de necessidades de atenção semelhantes.

Parágrafo Único - O disposto no inciso III deste artigo compreende também as portas de entrada e saída, salas de estar, guichês, listas de agendamento e filas de espera.

Art. 4º Os serviços públicos de saúde e as entidades privadas, conveniadas ou contratadas pelo Poder Público, têm que garantir a todos os pacientes e usuários:

I - a igualdade de acesso, em idênticas condições, a todo e qualquer procedimento, médico ou não, que se faça necessário e seja oferecido pela instituição;

II - o atendimento equânime em relação à qualidade dos procedimentos referidos no

inciso anterior.

Sebastiana A. Marques
RF: 51.595

Parágrafo Único - O direito à igualdade de condições de acesso a todos os serviços, exames, procedimentos e à sua qualidade, nos termos desta lei, é extensivo às autarquias, institutos, fundações, hospitais universitários e demais entidades, públicas ou privadas, que recebam, a qualquer título, recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 5º O descumprimento do disposto nesta lei implicará, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, na suspensão imediata da transferência dos recursos do Sistema Único de Saúde à entidade, de qualquer natureza, infratora.

Parágrafo Único - Qualquer pessoa é parte legítima para comunicar os casos de descumprimento desta lei ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 31 de maio de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 31 de maio de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

DATA DE PUBLICAÇÃO: 01/06/2007.

STATUS

Publicado no sistema em: 01/06/2007
Consolidação: não

Versão para impressão: abrir



www.leismunicipais.com.br | SERVIÇOS | CADASTRE-SE | LEIS BÁSICAS | CONTATO | ASSOCIADOS |

A SGP-2
Pra. Secretária.

Feita a pesquisa e análise, para prosseguimento.
SP, 17/04/08

Raimundo Batista
Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

A Com. de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa.

.....18/04/08.....

Angela Bordin Andreoni
ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO

Comissão de Constituição e Justiça

Em 18/4/08 às 18h20

RF

SOLANGE RIBEIRO DOS SANTOS
R.F. 1001
Secretária

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 20/06/08 AS 13:00h

POR Silva

SAÍDA: 03/07 AS: 14 h 20 ASS.: [Assinatura]

Ao Nobre Vereador / A Ilustre Vereadora

Para ratificar:

Sala da Comissão de R.R.

Em: 16/06/08

Obr: o prazo para conclusão é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 50 do R.R.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Supostamente (unidade(s)) nesta data documentado(s) rubricado(s)
sob nº 09 e folha de informação nº 04/9/08
SOLANGE RIBEIRO DOS SANTOS
R.F. 1001
Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 0995/2008

Folha nº 09 do proc.

nº 01-144 de 08

Solange Rainei de Santos
RE. 10255

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 144/08.**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Carlos Neder, que visa alterar a redação do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.413/07, que dispõe sobre os direitos dos usuários dos serviços e das ações de saúde no Município de São Paulo.

Ao art. 2º, inciso II, da lei referida, que já assegura aos usuários dos serviços de saúde o direito de ser identificado ou tratado pelo seu nome ou sobrenome, é acrescido o direito dos usuários travestis, transexuais ou transgêneros de serem tratados pelo nome social que adotaram.

Note-se que o projeto não visa interferir na prestação do serviço o que ensejaria interferência na organização administrativa, matéria de iniciativa privativa do Prefeito.

Nada obsta o prosseguimento deste projeto de lei, que dispõe sobre matéria de predominante interesse local, nos termos do art. 30, I, da Constituição Federal e encontra fundamento no ordenamento jurídico em vigor, especialmente no art. 1º, III, da Carta Magna, segundo o qual a República Federativa do Brasil tem como fundamentos, dentre outros, a dignidade da pessoa humana.

Quanto à sua iniciativa, a propositura encontra fundamento no art. 37, caput, da Lei Orgânica, que enuncia a regra geral de que "a iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos cidadãos".

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, fica dispensada a votação em Plenário, cabendo às Comissões Permanentes a sua aprovação, nos termos do art. 46, X, do Regimento Interno.

Ante o exposto somos,

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 03/9/08

Ass. do Pres. da Câmara
Ass. do 1º Vice
Ass. do 2º Vice
Ass. do 3º Vice
Ass. do 4º Vice
Ass. do 5º Vice
Ass. do 6º Vice
Ass. do 7º Vice
Ass. do 8º Vice
Ass. do 9º Vice
Ass. do 10º Vice
Ass. do 11º Vice
Ass. do 12º Vice
Ass. do 13º Vice
Ass. do 14º Vice
Ass. do 15º Vice
Ass. do 16º Vice
Ass. do 17º Vice
Ass. do 18º Vice
Ass. do 19º Vice
Ass. do 20º Vice
Ass. do 21º Vice
Ass. do 22º Vice
Ass. do 23º Vice
Ass. do 24º Vice
Ass. do 25º Vice
Ass. do 26º Vice
Ass. do 27º Vice
Ass. do 28º Vice
Ass. do 29º Vice
Ass. do 30º Vice
Ass. do 31º Vice
Ass. do 32º Vice
Ass. do 33º Vice
Ass. do 34º Vice
Ass. do 35º Vice
Ass. do 36º Vice
Ass. do 37º Vice
Ass. do 38º Vice
Ass. do 39º Vice
Ass. do 40º Vice
Ass. do 41º Vice
Ass. do 42º Vice
Ass. do 43º Vice
Ass. do 44º Vice
Ass. do 45º Vice
Ass. do 46º Vice
Ass. do 47º Vice
Ass. do 48º Vice
Ass. do 49º Vice
Ass. do 50º Vice
Ass. do 51º Vice
Ass. do 52º Vice
Ass. do 53º Vice
Ass. do 54º Vice
Ass. do 55º Vice
Ass. do 56º Vice
Ass. do 57º Vice
Ass. do 58º Vice
Ass. do 59º Vice
Ass. do 60º Vice
Ass. do 61º Vice
Ass. do 62º Vice
Ass. do 63º Vice
Ass. do 64º Vice
Ass. do 65º Vice
Ass. do 66º Vice
Ass. do 67º Vice
Ass. do 68º Vice
Ass. do 69º Vice
Ass. do 70º Vice
Ass. do 71º Vice
Ass. do 72º Vice
Ass. do 73º Vice
Ass. do 74º Vice
Ass. do 75º Vice
Ass. do 76º Vice
Ass. do 77º Vice
Ass. do 78º Vice
Ass. do 79º Vice
Ass. do 80º Vice
Ass. do 81º Vice
Ass. do 82º Vice
Ass. do 83º Vice
Ass. do 84º Vice
Ass. do 85º Vice
Ass. do 86º Vice
Ass. do 87º Vice
Ass. do 88º Vice
Ass. do 89º Vice
Ass. do 90º Vice
Ass. do 91º Vice
Ass. do 92º Vice
Ass. do 93º Vice
Ass. do 94º Vice
Ass. do 95º Vice
Ass. do 96º Vice
Ass. do 97º Vice
Ass. do 98º Vice
Ass. do 99º Vice
Ass. do 100º Vice

17 - RELCOM
17- 0300/2008

A. Paulo Gomide do
Administração Pública
Em, 05/09/08

SOLANGE BERNARDI DOS SANTOS
R.E. 12.221
Secretária

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em, 05/09/08 às 16h

Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
<i>Vel. Sorinha</i>
Para relatar.
Sala da Comissão de Administração Pública.
Em: 29/09/08
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora
<i>MARTA COSTA</i>
deferido na reunião ordinária de: 29/10/08
Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R. I.

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos termos do artigo 275 do Regimento Interno.
São Paulo, 22/01/09

Elaine de Fátima
Secretária de Comissão
RF - 100.465

Segue(m) Juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob nº.....e folha de informação sob nº 10 29/01/09
<i>Lucas M. T. Alves Soto</i>

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 10
do processo **01-144** de **2008** 29/01/2009

Lucas M. M. T. Alves Soto
Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 10 fls.
Arquivado em **29/01/2009**
O Funcionário

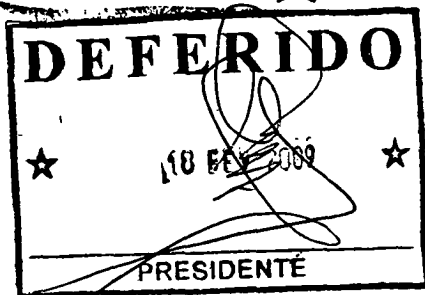
Lucas M. M. T. Alves Soto
Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234

Assinatura

Assinatura

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº.....15.....12/03/09
.....

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



Folha No 11 do proc
No 01-0144 de 2008
O funcionário [assinatura]

Câmara Municipal de São Paulo

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

REQUERIMENTO "D" Nº

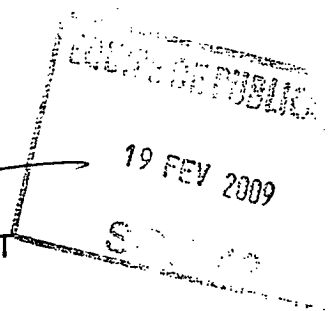
13- RDS
13- 00137/2009

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, XII combinado com o art. 275, § 2º), sejam desarquivados os Projetos de Lei de autoria dos ex-vereadores Beto Custódio, Carlos Neder, Claudete Alves e Paulo Fiorilo

Segue a **lista anexa**.

Sala das Sessões, em

[assinatura]
Ver. João Antônio
Líder da Bancada do PT





José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar

Relação dos Projetos para Desarquivamento 100.702
Bancada do PT

		2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
BETO CUSTÓDIO		178	PLO 12	PR 31	24	559	PR 12	PR 14	115
		229	PR 29	425	103	723	PR 13	126	166
		299	289	461	229	825	PR 15	213	230
		334		511	237		PR 26	248	369
		377		568	261		PDL 64	253	370
				642	282		79	416	410
				883	283		186	511	
					291		297	512	
					368		348	554	
					378		374	673	
					379		375	774	
								775	
								849	
								850	
								851	
								852	
		1999	2000	2001	2002	2003	2004	2007	2008
CARLOS NEDER	PLO 02/97	32/99	35/00	PR 11	02	06	133	PLO 05	PR 01
	PR 05/97	134/99	PDL	74	06	PR 32	273	PR 09	06
	PLO 05/97	167/99	41/00	76	52	PR 44	363	PR 10	PR 07
	36/97	222/99	83/00	94	128	52	392	PR 11	34
	40/97	278/99	108/00	296	150	135	496	PR 14	PDL 66
	49/97	526/99	330/00	675	316	198		PR 18	79
	67/97	572/99	356/00	710	388	433		PR 26	99
	68/97	595/99	410/00		607	434		235	144
	106/97				629	520		236	273
	121/97				636	543		237	297
	122/97				663	601		238	379
	228/97				714	692		280	438
	249/97					698		375	481
	252/97					727		381	606
	273/97					728		452	
	276/97					793		508	
	302/97					841		512	
	303/97					891		533	
	342/97					903		682	
	352/97							767	
	389/97							768	
	439/97							778	
	536/97							800	
	547/97							806	
	604/97							848	
	617/97								
	683/97								
	899/97								
	908/97								
	947/97								
	959/97								
	986/97								
	1011/97								
	1170/97								
	PR 03/98								
	PR 10/98								
	39/98								
	203/98								
	239/98								
	311/98								
	340/98								
	493/98								
	494/98								
	567/98								
	576/98								
	603/98								
	747/98								
	783/98								



José Roberto Ferreira

	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
	581	09	PR 13	PDL 03	PR 03	PR 04	PR 12
	591	PR 19	PR 14	PR 04	PR 07	PLO 04	70
	618	PR 43	PR 15	PDL 04	PR 08	PR 05	77
	637	249	PR 19	13	PDL 09	PR 14	208
	638	294	PR 21	14	22	PR 27	209
	639	399	71	23	96	49	210
	640	401	79	24	97	64	397
	641	439	110	25	98	65	398
	642	440	147	26	99	66	399
	643	441	167	27	PDL 100	67	445
		442	198	26	101	68	496
		475	199	27	102	69	601
		476	200	28	103	70	602
		561	206	29	104	71	671
		566	281	30	105	72	682
		567	298	31	106	73	
		608	307	32	107	74	
		609	308	42	108	75	
		763	361	43	109	76	
		764	387	PDL 54	110	77	
		765	394	57	111	78	
		798	395	PDL 82	112	79	
		804	430	95	113	264	
		805	453	165	114	265	
		825	454	307	115	266	
		844	455	321	116	267	
		852	456	334	117	268	
		853	457	338	118	269	
		898	458	373	119	270	
		899	459	451	120	271	
		901	461	585	121	272	
			462	611	122	274	
			463	702	622	275	
			483	739	650	276	
			488	743	651	277	
				744	671	291	
				809	672	292	
				823	673	301	
				824		358	
						399	
						400	
						417	
						418	
						456	
						512	
						562	
						714	
						716	
						717	
						758	
						759	
						760	
						761	

CLAUDETE ALVES



Folha No 14 do proc.
No 01-0144 de 2008

Bancada de Vereadores

José Roberto Teixeira

Assistente Parlamentar

RF 100.702

						2005	2006	2007	2008
PAULO FIORILLO						PDL 07	01	04	PR 08
						PDL 08	PR 18	PLO 07	PR 11
						PDL 09	PDL 104	PR 14	74
						15	359	PR 21	151
						PDL 24	504	PR 28	195
						PDL 42	636	512	212
						236	699	584	213
						427		677	265
						471		690	277
						491		699	334
						581		708	360
						596		738	404
						598		744	425
						620			458
						695			508
						814			522
						815			559
									595



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº **15**

do processo nº **01-0144** de 200**8**, **12/03**, **01** (a)

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

04/03/2009

Ângela Bordin Andreoni

Secretária de Apoio Legislativo

SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – **00137**/2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em, **12** de **março** de 200**9**...

Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33

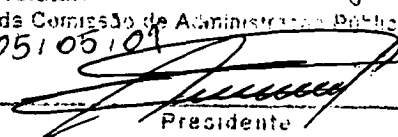
À Com. de Admin. Pública
22/04/09
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

404

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em, 23/04/09 às 17h

TH
HELIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
<u>Vere. Francisco Chagas</u>
Para relatar:
Sala da Comissão de Administração Pública.
Em: <u>05/05/09</u>

Presidente
Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R I

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue juntado a este processo a informação rubricada sob
Documento
Folha nº <u>16</u> - 2)
<u>05/10/09</u>
<i>TH</i> Helio Hideki Takahashi Reg. 11123



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 16 do
Processo 81-144/08
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123

16 - PAR
16- 01031/2009

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 144/08.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Carlos Neder, modifica o inciso II do artigo 2º da Lei nº 14.413, de 31 de maio de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - São direitos dos usuários dos serviços de saúde do Município:

(...)

II – ser identificado e tratado pelo seu nome ou sobrenome, ou ainda, em se tratando de usuário travesti, transexual ou transgênero, pelo nome social que adotaram.”

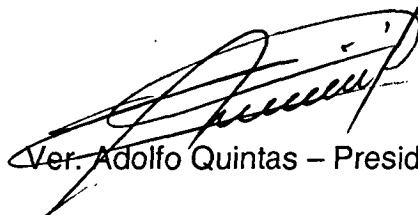
De acordo com a justificativa, objetiva-se contribuir para o combate à homofobia, garantindo o direito da utilização, pelos travestis, transexuais ou transgêneros, do nome social que adotaram.

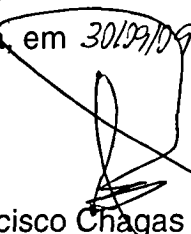
A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente a sua aprovação.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 30/09/09.


Ver. Adolfo Quintas – Presidente


Ver. Francisco Chagas - Relator

Ver. Quito Formiga

Ver. José Américo

Ver. Souza Santos


Ver. Edir Sales

Ver. Penna

17 - RELCOM
17- 01087/2009

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 01 / 10 / 09

Pág. 99 Col. 1ª e 2ª

Conferido Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

A Comissão de Saúde, Promoção
Social, Trabalho, Idoso e Mulher.

Em 05 / 10 / 09

Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Recebido na Comissão de Saúde, Promoção,
Social, Trabalho, Idoso e Mulher.

São Paulo, 06 / 10 / 09 às 12 50 h

M. Luciana
ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Carlos Alberto B. Junior
Para relatar:
Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho
Em 6 / 10 / 2009
Luciana Cordoso
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
SAMUEL MORAES
Para relatar:
Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho
Em 12 / 02 / 2010
[Assinatura]
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue — juntado —, nesta data
Documento — e base de informação
Rubricado — sob folha — nº 17
Em 31 / 03 / 10

Rubem ~~Davi~~ Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 17 do proc.

nº 01-144 de 2008

Rubem Davi Romancini
RF 11257

16 - PAR
16- 00200/2010

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL,
TRABALHO, IDOSO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 144/2008.**

O projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Carlos Néder, modifica o inciso II do artigo 2º da Lei nº 14.413, de 31 de maio de 2007, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

A Comissão de Administração Pública manifestou parecer favorável.

No âmbito desta Comissão, quanto ao mérito que devemos analisar, entendemos que o PL é pertinente, pois procura minorar o constrangimento que usuários de serviços de saúde podem sofrer por conta de suas orientações sexuais.

Pelos motivos expostos, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher 31/03/2010

Vereador José Ferreira Zelão
Presidente

Ver. Jamil Murad
Relator

Ver. Juliana Cardoso

Ver. Milton Ferreira

Ver. Sandra Tadeu

Ver. Natalini

Ver. Noemi Nonato

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 01 / 04 / 2010

Pág. 99 Col. 2ª

Conferido *ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA*
ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária

A Comissão de Finanças e Orçamento

Em 05 / 04 / 2010

ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

05 / 04 / 10 às 15 h 00

André Marcon
André Marcon
Técnico Administrativo
RF 11.264

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

MILTON LEITE

Para rubricar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em: 06 / 04 / 2010

Presidência

Obs: o prazo para manifestação é de 5 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora

Aurelio Miguel

deferido na reunião ordinária de: 02 / 06 / 10

Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R.I. 03-08-10

Segue _____ juntado _____, nesta data

Documento _____ e papel de informação

Rubricado _____ sob folha _____ nº 18

Em 16 / 08 / 2010

André Marcon
André Marcon
Técnico Administrativo
RF 11.264



Folha nº 18 do proc.
nº 01-144-de 2008

André Marcon
RF 11264

16 - PAR
16- 00913/2010

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 144/2008**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Carlos Neder, altera a redação do inciso II do artigo 2º da Lei nº 14.413, de 31 de maio de 2007, — que dispõe sobre os direitos dos usuários dos serviços e das ações de saúde no Município —, estabelecendo que os usuários dos serviços de saúde do Município que sejam travestis, transexuais ou transgêneros possuem o direito a serem identificados e tratados pelo nome social que adotaram.

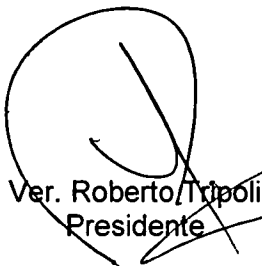
O nobre autor da propositura argumenta que “O Ministério da Saúde vem estudando uma série de ações a serem adotadas para combater a homofobia no Sistema Único de Saúde – SUS” e “Uma dessas medidas diz respeito ao direito dos travestis e transexuais terem em seus prontuários, ao invés do nome que consta no registro civil, o nome social que adotaram”.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.

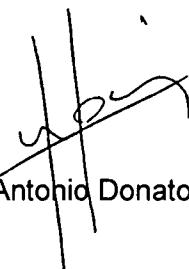
Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

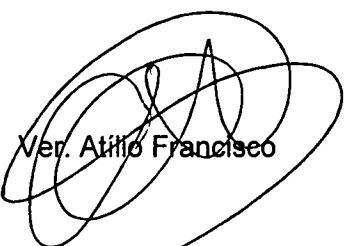
11-08-10

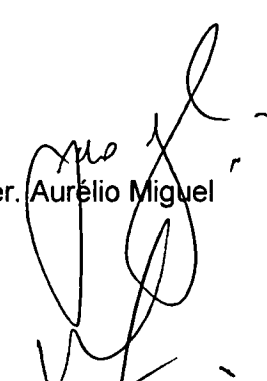

Ver. Roberto Tripoli
Presidente


Ver. Milton Leite
Relator


Ver. Antonio Donato

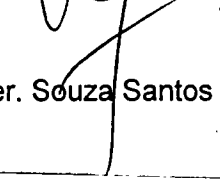

Ver. Anselino Tatto


Ver. Atilio Francisco


Ver. Aurélio Miguel


Ver. Gilson Barreto


Ver. Adilson Medeiros


Ver. Souza Santos

17 - RELCOM
17- 00948/2010

Publicação de matéria de deliberação
pelos Comissões

Pareceres: 09, 16, 17, 18

Publicação: 14 08 2010

Página(s): 90 01

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno

Conferido por: André Marcon

André Marcon
Técnico Administrativo
RF 11.264

A SGP-23

São Paulo, 16 / 08 / 2010

André Marcon

André Marcon
Técnico Administrativo
RF 11.264

RECEBIDO EM SGP-23

EM 18 / 08 / 10

12:30

AS: Orlando Koci Mendes
Técnico Administrativo

Sr. Rafael,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica.
Preparar registro e carta de lei.

25/08/2010

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sª.

25/08/2010

RAFAEL NASCIMENTO BARRETO
Técnico Administrativo

SEGUE em 1º, juntado 1, nesta data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1, em folha 1 nº 19/23
Em 10 / 09 / 10

Rosamari Cury Alves de Santos
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº <u>19</u>	do Processo nº <u>01-144</u> de <u>08</u>
Rosamari Cunha do Santos Técnico Administrativo	

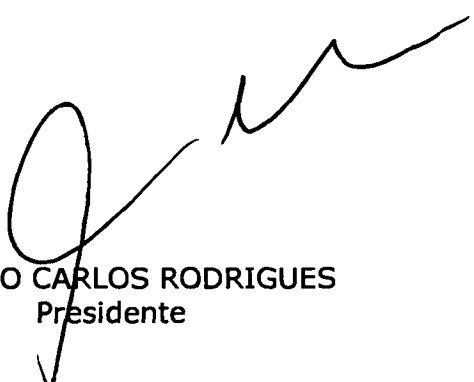
São Paulo, 25 de agosto de 2010.

23 - OF-SGP23
23- 02606/2010

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 25 de agosto do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 144/08, de autoria do Vereador Carlos Neder, que altera o inciso II do art. 2º da Lei nº 14.413, de 31 de maio de 2007.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

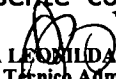
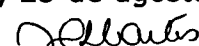
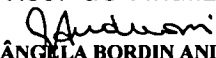

JCSS/rnb



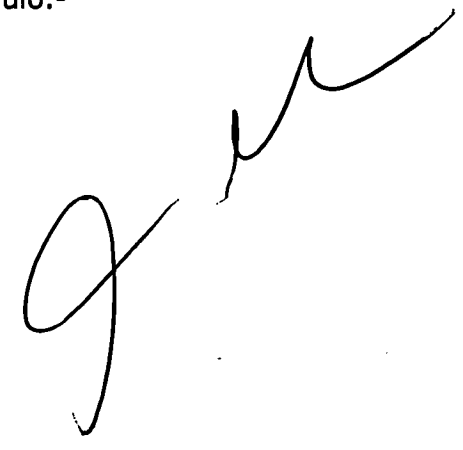
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 20	do Processo nº 01-144 de 08
Rosmari Cury Alves do Santos Técnico Administrativo	

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 144/08). (Ver. Carlos Neder - PT). Altera o inciso II do art. 2º da Lei nº 14.413, de 31 de maio de 2007. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º O inciso II do art. 2º da Lei nº 14.413, de 31 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 2º São direitos dos usuários dos serviços de saúde do Município:

II - ser identificado e tratado pelo seu nome ou sobrenome, ou ainda, em se tratando de usuário travesti, transexual ou transgênero, pelo nome social que adotaram." Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Eu, 
RAFAEL NASCIMENTO BARRETO
Técnico Administrativo, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 62 e digitei. Eu, 
CREUSA LEOMILDA SILVA ZACARIAS
Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 25 de agosto de 2010. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, 
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, 
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/rnb





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 21	do Processo
nº 01-144	de 08
Rosmari Cury Alencar dos Santos Técnico Administrativo	

LEI Nº 15.281 DE 09 DE setembro DE 2010 .

Altera o inciso II do art. 2º da Lei nº 14.413, de 31 de maio de 2007.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º O inciso II do art. 2º da Lei nº 14.413, de 31 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º São direitos dos usuários dos serviços de saúde do Município:

.....
II - ser identificado e tratado pelo seu nome ou sobrenome, ou ainda, em se tratando de usuário travesti, transexual ou transgênero, pelo nome social que adotaram."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 25 de agosto de 2010.

O Presidente,

JCSS/rnb



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 22	do Processo
nº 01-144	de 08
Rosmarl Cury Alves do Santos	
Técnico Administrativo	

São Paulo, 25 de agosto de 2010.

Recebi ofício SGP-23 nº 2606, de 25 de agosto de 2010, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 144/08, de autoria do Vereador Carlos Neder.

S.G.M.-A.T.L.
27 AGO 2010
RECEBIDO


Ana Luiza Vanes Torres Ferreira
RF: 536.083.1.01
SGM/ATL



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

do processo nº 01 - 1414 de 2008, 10.09.10 (a)

Papel para informação, rubricado como folha nº 23 ✓

ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Técnico Administrativo

LEI Nº 15.281, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010

(Projeto de Lei nº 144/08, do Vereador Carlos Neder - PT)

Altera o inciso II do art. 2º da Lei nº 14.413, de 31 de maio de 2007.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O inciso II do art. 2º da Lei nº 14.413, de 31 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º São direitos dos usuários dos serviços de saúde do Município:

II – ser identificado e tratado pelo seu nome ou sobrenome, ou ainda, em se tratando de usuário tranvesti, transexual ou transgênero, pelo nome social que adotaram." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 9 de setembro de 2010, 457ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

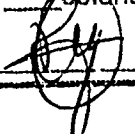
CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 9 de setembro de 2010.

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 10 / 09 / 2010

pagina 01 coluna 2ª

Conferido: 

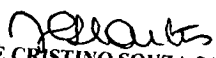
À

SGP.33

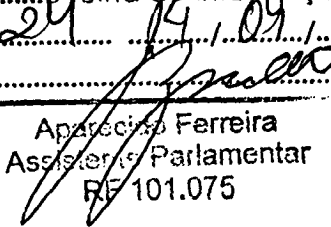
Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 10.09.2010.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº..... 24 / 10.09.10


Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 24
do processo 01-144 de 2008 14/09/2010

[Handwritten signature]
Aparecido Ferreira
RF 101075

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 12/03/2009
Arquivado novamente em 14/09/2010
Com 24 fls.
O Funcionário

[Handwritten signature]
Aparecido Ferreira
RF 101075